Município de Capim Branco - MG

apim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG — informa que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, referente a licitação de Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital, com Sessão Pública para recebimento de envelopes com documentos e propostas marcada para o dia 03/01/2020 às 08h30min e sessão para abertura dos envelopes marcada para dia 03/01/2020 às 09h00min.

Devido aos feriados de inicio de ano e a baixa procura de interessados na participação da referida Licitação.

Fica remarcada a sessão Pública para recebimento de envelopes com documentos e propostas marcada para o dia 10/01/2020 às 08h30min e sessão para abertura dos envelopes marcada para dia 10/01/2020 às 09h00min.

A sessão pública ocorrerá na Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça José Ferreira Pinto, nº 20 — Centro — Capim Branco/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 02 de janeiro de 2020.

Município de Capim Branco - MG

apim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo que ocupa e acatando os ditames da legislação em vigor, torna público o Processo Seletivo Simplificado instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, levando ao conhecimento de todos os interessados que no período de 07 (terça-feira) a 09 (quinta-feira) de janeiro de 2020, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado — Edital nº 001/2020, com o fim de formar o cadastro de reserva de profissionais da área da educação, para se proceder futuras e eventuais contratações temporárias por excepcional interesse público, relativamente aos cargos e funções públicas adiante elencadas, conforme as vagas que surgirem no decurso do ano letivo de 2020, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.371/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017, bem como as demais regras legais aplicáveis e ainda conforme as normas estabelecidas neste Edital.

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO
DE VAGA QUE SURGIR NOS SEGUINTES CARGOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM BRANCO/MG
THE PERSON OF CAPIFF BRANCO/MG

CARGO	VENCIMENTO MENSAL R\$	Nº TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Especialista em Educação Básica Código EEB	R\$2.625,82	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR)	40 horas	* Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional; * Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão e/ou Orientação Educacional.
Professor de Educação Básica Código PEB	R\$1.425,71	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGER)	24 horas	* Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; * Curso Normal Superior; * Curso Normal em níve médio desde que comprovada a matrícula em curso superior de Pedagogia ou outras Ligenciaturas.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 15750-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@eapimbtanco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Professor de Educação Básica	R\$1.425,71	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA	24 horas	* Licenciatura Plena em Educação Física;
Especialização em Educação Física Código PEB		FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR)		* Bacharelado em Educação Física acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.
Professor de Educação Básica Especialização em Inglês Código PEB	R\$1.425,71	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RÉSERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	24 horas	* Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês; * Curso de Licenciatura / Bacharelado em qualquer área com formação específica na língua inglesa.
Professor de Educação Básica Especialização em Artes Código PEB	R\$1.425,71	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMIENTO DE VAGA QUE SURGIR	24 horas	Formação superior em Artes; Curso de Licenciatura / Bacharelado em qualquer área com formação específica em artes.
Professor de Educação Básica (Sala de Recursos (AEE)) Código PEB	R\$1.425,71	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	24 horas	" Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especials (NEE) ou em Educação Especial ou Inclusiva; " Curso de Pedagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas com Pós-Graduação na área de Educação Especial ou
Monitor de alunos (acompanhamento e apoio ao aluno com AEE) Código AM-01	R\$880,00*	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	40 HORAS	Educação Inclusiva. * Curso Normal em nivel médio completo. * Curso livre de Formação Continuada promovido pela SME - Capim Branco, com duração de 120 horas * Curso livre na área de Educação Especial e/ou Inclusiva, até o limite de 06, com duração mínima de 60 horas cada um.
Secretário Escolar Código AM-04	R\$900,00*	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	40 HORAS	* Ensino Médio Completo.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procyradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

. Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Monitor de alunos (Transporte Escolar) Código AM-01	R\$880,00*	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	40 HORAS (A serem cumpridas mediante escala estabelecida pela SME).	* Curso livre de Formação Continuada e Treinamento para Monitores (Teórico/Técnico); * Ensino Fundamental Completo.
Servente Escolar Código AM-05	R\$880,00*	FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (PARA FUTURO E EVENTUAL PREENCHIMENTO DE VAGA QUE SURGIR	30 horas	Ensino Fundamenta Completo.

^{*} Para ser atendida a garantia constitucional estabelecida no Art. 7°, IV, da CF/88, serão complementadas estas remunerações até o limite do salário mínimo legal vigente, acatando-se, entretanto, o teor da Súmula Vinculante nº 16 do Supremo Tribunal Federal, que assim estabelece: "Os artigos 7°, IV, e 39, § 3° (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público."

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado objeto deste Edital visa a formação de cadastro reserva para fins de preenchimento das vagas que surgirem no decurso do ano letivo de 2020, nos cargos informados no quadro acima, cuja contratação se dará nos termos das Leis Municipais nº 1.371/2016, 1.379/2016, 1.387/2016 e 1.404/2017.

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes ao mesmo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio e o suporte da Secretaria Municipal de Administração e Governo e da Procuradoria Geral do Município de Capim Branco/MG.

II - DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

Os cargos e as vagas a serem eventualmente ocupadas pelos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado são vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco/MG.

Regime Jurídico: Contratação temporária, a título precário, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988.

<u>Vigência da contratação:</u> Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses da Administração Municipal. Poderá o contrato administrativo que vincula as partes ser

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@eopimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes. Sendo selecionado e convocado o candidato deverá assumir de imediato a vaga para a qual foi selecionado, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

<u>Descrição das atividades</u>: As atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos selecionados são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 1.371/2016 e 1.370/2016, bem como nos regulamentos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

Local para exercício das atividades: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais de Capim Branco e demais órgãos municipais, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas a serem ocupadas por contratações temporárias.

III - DAS CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) que:

- a) sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- b) possuirem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- d) se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- e) estejam em gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar a escolaridade e a formação que o habilite para o exercício da função pretendida, conforme os cargos dispostos no quadro acima e no Anexo I;
- g) declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

Os Candidatos que não preencherem as condições acima não obterão o deferimento da pretendida inscrição no processo seletivo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão admitidas somente quando realizadas <u>pessoalmente</u> pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou através de procuração (instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou instrumento público) no período de 07 (terça-feira) a 09 (quinta-feira) de janeiro de 2020, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG.

Para se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, cujo formulário será fornecido no próprio local de inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos, **cópia e original** para comprovar a autenticidade dos mesmos:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINJO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3716-1429 - procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Registro geral e CPF;
- Documento que comprove o local da residência do candidato (que contenha nome
 da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato resida e caso o
 comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja
 válido tal documento será necessário, neste caso, a comprovação do
 parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento).
- Apenas os comprovantes da escolaridade exigida para o cargo pleiteado.

A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação ou de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

⇔ Não será fornecida qualquer tipo de informação através de telefone, ficando o(a) candidato(a) e todos os demais interessados responsáveis pelo acompanhamento das fases de tramitação do Processo Seletivo Simplificado que serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capim Branco/MG, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado <u>independe</u> do pagamento de qualquer taxa.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento do mesmo e a sua tácita aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos neste Edital do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá posteriormente alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

O candidato ficará de posse do comprovante contendo o número de sua inscrição.

Os candidatos não habilitados, conforme especificações contidas neste edital, não poderão se inscrever.

Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer à vaga de até 02 (dois) cargos, observando-se a carga horária de trabalho especificada neste Edital e a compatibilidade de horário para o exercício das funções dos cargos pretendidos.

Uma vez classificado o candidato terá a oportunidade de concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado para o cargo ao qual se inscreveu, sendo válida a sua aprovação até o final do ano de 2020, não sendo necessário realizar nova seleção para o mesmo cargo neste período.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, e não serão aceitos, em nenhuma hipótese, posterior pedido de alteração da ficha de inscrição.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, 62P: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



V - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As vagas serão preenchidas com os(as) candidatos(as) que alcançarem as melhores classificações e ainda mediante apresentação de exame médico atestando a aptidão do candidato para o desempenho da função pretendida.

Para efeito de contratação o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o atestado médico informando a sua aptidão para o desempenho das atribuições do cargo pretendido, sendo esta fase de caráter eliminatório.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de haver a real necessidade de preenchimento da vaga.

Divulgação do resultado: A publicação do resultado da classificação geral obtida neste Processo Seletivo Simplificado está prevista para o dia 17 de janeiro de 2020, no Diário Oficial do Município de Capim Branco/MG, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br podendo tal data ser alterada pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão, pela Procuradoria Geral Municipal e pelas Secretarias Municipais de Administração e Governo e de Educação.

VI - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

a) Para o Cargo de Especialista em Educação - EEB:

- 1º) Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional;
- 2º) Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização (Pós-Graduação) em Supervisão Escolar.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2º Major idade.

b) Para o cargo de Professor de Educação Básica:

- 1º) O candidato que apresentar certificação do PNAIC Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
- 2º) Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 3º) Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3712-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- 4°) Curso Normal Superior.
- 5°) Curso Normal em nível médio desde que comprovada a matricula em curso superior de Pedagogia ou outras Licenciaturas.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2º Maior idade

c) Para o Cargo de Professor de Educação Física:

- 1º) Licenciatura Plena em Educação Física;
- 2º) Bacharelado em Educação Física acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação em Educação Física.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2° Maior idade

d) Para o Cargo de Professor de Inglês:

- 1º) Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
- 2º) Curso de Licenciatura/Bacharelado em qualquer área com formação específica na Língua Inglesa.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2º Major idade

e) Para o cargo de Professor de Artes:

- 1º) Formação Superior em Artes;
- 2º) Curso de Licenciatura/Bacharelado em qualquer área com formação específica em Artes.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2º Maior idade

f) Para o cargo de Professor de Sala de Recursos (AEE):

1º) Licenciatura plena em Educação Especial ou Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais (NEE) ou em Educação Especial ou Inclusiva;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO CED 5730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



2º) Curso de Pedagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas com Pós-Graduação na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º A habilitação exigida e o maior tempo de serviço prestado na área pretendida;
- 2º Maior somatória de carga horária dos cursos (Licenciatura + Pós-Graduação);
- 3° Maior idade.

g) Para o cargo de Monitor de Aluno – acompanhamento e apoio aos alunos com AEE (AM-01)

 1º) Candidato que apresentar habilitação exigida e o maior tempo de serviço prestado na área pretendida;

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se sucessivamente:

- 1º Maior somatória de carga horária dos cursos (até 06 cursos livres na área, com no mínimo 60 horas de duração);
- 2º Maior idade

h) Para o cargo de Auxiliar de Secretaria (AM-04)

1º) Candidato que apresentar a escolaridade exigida e possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se:

- 1º Maior idade
- i) Para o cargo de Monitor de Alunos Transporte Escolar (AM-01)
- 1°) Candidato que possuir certificado de Curso de Treinamento (Teórico/Técnico)
- 2º) Candidato que apresentar a escolaridade exigida e possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se:

- 1º Maior idade
- j) Para o cargo de Servente Escolar (AM-05):
- 1º) Candidato que apresentar a escolaridade exigida e possuir maior período de experiência no cargo a que se destinam as vagas.

Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deve ser feito observando-se:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CBN FRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuratoria/2 capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



1º - Major idade

VII - DO CONTRATO

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar no momento de suas respectivas convocações a documentação abaixo elencada, sob pena de desclassificação sumária neste Processo Seletivo Simplificado.

- a) carteira de identidade;
- b) CPF,
- c) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral,
- d) PIS/PASEP.
- e) diploma/Certificado ou Declaração que comprove a Escolaridade exigida no Processo Seletivo Simplificado,
- f) certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, e se estudantes até 24 anos e certidão de casamento, se for o caso;
- g) se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;
- h) uma foto 3x4 recente;
- i) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside;
- j) declaração de não acumulação ilícita de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);
- k) N.º de conta corrente junto ao Credisete ou CEF para depósitos dos pagamentos mensais;
- Formulário de cadastro de servidor municipal preenchido integralmente no ato da chamada.
- m) Atestado médico (de saúde) constando a aptidão do candidato para exercer a função/atribuições do cargo que o mesmo pretende ocupar. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função pretendida, não poderá ser admitido.

A contratação terá duração conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.379/2016 e suas alterações posteriores.

Não haverá direito ao auxílio-transporte ou fornecimento de vale-transporte, em nenhuma hipótese, independente de onde resida o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado.

A prestação do serviço público pelo candidato classificado e convocado somente poderá ser iniciada depois de assinado o Contrato de Trabalho por todas as partes envolvidas, devendo o candidato classificado neste Processo Seletivo comparecer previamente ao setor de RH para formalização e assinatura do instrumento de contratação e acaso não proceda à prévia assinatura do contrato de trabalho o candidato será sumariamente

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35/30-600, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.pag.gov.br

Município de Capim Branco - MG

apim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



desclassificado do Processo Seletivo, independente da pontuação obtida e mesmo que já tenha iniciado a prestação dos serviços, hipótese em que não receberá nenhum pagamento em razão da inexistência do vinculo de trabalho.

O contrato administrativo que vinculará as partes se dará a título precário e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, sem direito a nenhuma indenização.

O Município de Capim Branco reserva-se no direito de promover a rescisão contratual caso o candidato classificado e contratado deixe de cumprir quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução do trabalho para o qual foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, não dispunha de habilidade para o exercício da função, cujo desempenho será avaliado pelo superior imediato do candidato classificado e contratado.

VIII - DA DESISTÊNCIA DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS

Atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, fica vedada, sob pena de nulidade, a contratação de uma mesma pessoa, com fundamento neste Edital, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do término do contrato, em caso de desistência por parte do profissional.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato classificado neste Processo Seletivo que seja convocado para assumir o cargo deverá apresentar a documentação completa, na data estabelecida pela Administração Municipal para assinar o ato da contratação, sob pena de ser desclassificado sumariamente, perdendo o direito à ocupação da vaga concorrida/pretendida.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, bem como no Diário Oficial Municipal endereço eletrônico http://www.capimbranco.mg.gov.br, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial de Fiscalização e Conclusão e pelo Prefeito Municipal, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 — procupadoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente Edital, do deferimento ou indeferimento de inscrição, do resultado divulgado quanto a seleção e a classificação ou desclassificação neste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação do edital, do deferimento ou indeferimento da inscrição e do resultado final, respectivamente.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e em duas vias na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, Capim Branco/MG.

Capim Branco, 02 de janeiro de 2020.

Elmo Alves de Nascimento Prefeito Municipal de Capim Branco/MG

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO

- ⇔ Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade;
- Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
- ⇔ Realizar intercâmbio de informações;
- Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos:
- Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
- ⇔Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- ⇔ Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
- Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo:
- Estimular o desenvolvimento do auto-conceito positivo e aumento da auto-estima do educando;
- Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar:
- Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial;
- ⇔ Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- > Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente:
- ⇔ Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento;
- ⇔ Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola:
- Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- ⇔ Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o u escola;
- ⇔ Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- ⇔ Ministrar aulas para alunos da educação infantil e séries iniciais (1° a 5° ano) do ensino fundamental;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Danejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, SENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 — procupadoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino-aprendizagem;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar da avaliação do aproveitamento escolar do aluno;
- Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento;
- Ministrar os días letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade;
- ⇔ Cumprir o currículo e conteúdos mínimos, a fim de garantir a formação básica comum;
- ⇔ Elaborar e executar projetos em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e da rede municipal de educação;
- ⇔ Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola;
- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela divisão de ensino e pela escola;
- Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- Elaborar relatórios;
- Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem;
- ⇔ Esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem;
- Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da rede municipal de educação:
- Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da rede municipal de educação;
- Participar em equipe multidisciplinar para a designação da divisão de ensino;
- Realizar outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem conferidas.

PROFESSOR DE AULAS ESPECIALIZADAS - EDUCAÇÃO FÍSICA; INGLÊS E ARTE

- Ministrar aulas para alunos da educação infantil e séries iniciais (1° a 5° ano) do ensino fundamental;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos;
- Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino-aprendizagem;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos e participar da avaliação do aproveitamento escolar
 do aluno;
- Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menos rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP /35730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade:
- Cumprir o currículo e conteúdos mínimos, a fim de garantir a formação básica comum;
- ⇔ Elaborar e executar projetos em consonância com o projeto político-pedagógico da escola e da rede municipal de educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola;
- Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela divisão de ensino e pela escola;
- Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade;
- Elaborar relatórios:
- Promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino-aprendizagem;
- Esclarecer sistematicamente aos país e responsáveis sobre o processo de aprendizagem;
- Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da rede municipal de educação;
- Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da rede municipal de educação;
- Participar em equipe multidisciplinar para a designação da divisão de ensino;
- Realizar outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem conferidas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARA ATUAR EM SALA DE RECURSOS

- Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Elaborar e executar o plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ⇔ Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- ⇔ Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- ⇔ Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- ⇔ Promover a aprendizagem da lingua portuguesa para alunos surdos, como segunda lingua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo sistema Braille;
- Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/ dimensão/ organização/ localização/ funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras:
- ⇔ Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 — procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;

- Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
- ⇔ Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- ⇔ Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. . .

MONITOR DE ALUNO – ACOMPANHAMENTO E APOIO AOS ALUNOS COM AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

- Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Prover recursos de comunicação aumentativa e alternativa;
- ⇔ Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- de identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- ⇔ Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- ⇔ Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades especiais em todas as atividades educacionais da escola;
- ⇔ Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- ⇔ Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na familia e na comunidade.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, GEP-37730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbyanco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



SECRETÁRIO ESCOLAR

- Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- A Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar:
- ⇔ Realizar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal;
- Manter sobre controle todo o material de secretaria usado:
- Secretariar reuniões:
- Atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
- Atender ao Especialista em Educação Básica, ao Coordenador e ao Diretor;
- Orientar o preenchimento de formulários anuais;
- ⇔ Fazer o controle de correspondência:
- Zelar pelo cumprimento do Regimento escolar;
- Fazer o registro da frequência dos funcionários;
- ⇔Assinar os documentos escolares referentes a vida escolar do aluno (mediante ato de autorização da 36ª SRE);
- Expedir transferências e declarações;
- Dreparar material para matrícula e registro da vida escolar,
- Example Fazer o controle da vida escolar do aluno:
- Manter em dia a documentação legal das escolas municipais:
- Responder, perante o Secretário Municipal, pelo expediente, pelos serviços gerais da secretaria, executando ou fazendo executar suas determinações;
- Organizar os arquivos de modo racional e simples, mantendo-os sob sua guarda com o máximo sigilo;
- ⇔ Redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes;
- Preparar conjuntamente com autoridade superior, certidões, atestados, históricos escolares e outros documentos;
- Expedir documentos relacionados ao aluno, como transferência, histórico, currículo, pastas de alunos e outros documentos;
- Garantir a perfeita conservação e restauração dos documentos recolhidos;
- ⇔ Organizar as fontes de pesquisa ou as pastas de procura de modo que qualquer documento exigido seja, rapidamente, localizado:
- Manter em dia a escrituração da Escola com o máximo de qualidade;
- coldentificar, interpretar e aplicar a legislação em vigor pertinente à organização da unidade escolar;
- Planejar seu trabalho, de acordo com as necessidades da escola, estabelecendo objetivos claramente definidos;
- Exercer outras atribuições, previstas no regulamento desta Lei e no Regimento Escolar, que integram a administração da Escola.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 — procuradoria@capimbranco.mg.gov.br

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VIII | Nº 959— Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MONITOR DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR)

- Auxiliar e acompanhar os alunos no transporte escolar;
- Auxiliar e acompanhar os alunos no processo de aprendizagem, quando solicitado:
- Auxiliar nos trabalhos da Secretaria Escolar, da Biblioteca Escolar e demais trabalhos educativos, sempre que solicitado;
- Zelar pela segurança dos alunos;
- Observar criteriosamente os horários estabelecidos:
- Zelar pela conservação da limpeza do ambiente de trabalho:
- Observar a frequência e horário dos alunos comunicando qualquer anormalidade aos seus superiores;
- Orientar trabalho dentro de sua área de atuação;
- Zelar pela parte higiênica das crianças;
- Motivar os alunos com atitudes e exemplos de respeito, ordem e responsabilidade:
- Auxiliar os professores no ensino dos alunos:
- Exercer atividades correlatas.

SERVENTE ESCOLAR

- Cuidar do armazenamento e conservação dos alimentos recebidos ou adquiridos pela escola;
- Controlar o estoque de alimentos olhar validade e condições de uso;
- ⇔ Realizar a limpeza e conservação das dependências da escola, móveis e utensílios;
- Preparar e servir a merenda escolar seguido sempre as orientações e sugestões da nutricionista;
- ⇔ Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- A Manter a higiene das instalações sanitárias;
- Limpar as salas antes do início das aulas;
- Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- ⇔ Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saida das aulas;
- ⇔ Realizar as atividades de limpeza e ornamentação do estabelecimento;
- Comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;
- Cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola:
- Participar de programas de capacitação;
- ⇔ Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução, controle e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- Exercer outras atribuições, previstas no regulamento desta Lei e no Regimento Escolar, que integram o Projeto Político-Pedagógico na Escola.

Capim Branco, 02 de janeiro de 2020.

Elmo Alves do Mascimento Prefeito Municipal de Capim Branco/MG

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730-000, CAPIM BRANCO/MG (31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br